

104

Resolução 002/96

"Estabelece normas de atualização da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Lamas para o ano de 1996"

A Câmara Municipal de Lamas, de acordo com o artigo 29, item V da Constituição Federal, de 05/10/88, e em cumprimento à Resolução nº 015/92, que fixou a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 1993 a 1996 decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A atualização da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito de Lamas, para o ano de 1996, será feita mensalmente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do mês anterior ao do pagamento devido.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lamas, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1996.

Plenário "Dr. Orlando Laddad", 18 de março de 1996

[Handwritten Signature]

Evandro Castanheira Paes de Azevedo - Presidente

[Handwritten Signature]

Leopoldo Luiz Daengal de Andrade - 1º Secretário